

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

EDITAL 02/2025 RETIFICADO – PROPED/UFRA
PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico (PROPED) torna pública a seleção de propostas no âmbito do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica (**PROICT**) da Universidade Federal Rural da Amazônia (UFRA), nas modalidades: Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (**PIBIC**), Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica (**PIVIC**), Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio (**PIBIC-EM**), Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (**PIBITI**), Programa Institucional Voluntário de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (**PIVITI**), Programa de Iniciação Científica FORMA PARÁ (**IC FORMA PARÁ**), Programa de Iniciação Científica Voluntário FORMA PARÁ (**IC FORMA PARÁ Voluntário**), para o período de setembro de 2025 a agosto de 2026.

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. Este edital tem por objetivo apresentar as regras de seleção e execução das 7 modalidades do PROICT para o período de setembro de 2025 a agosto de 2026.
- 1.2. Os objetivos do Programa PROICT estão disponíveis na [Instrução Normativa \(IN\) Nº16/2023](#) disponível no site <https://proped.ufra.edu.br/>, Programas Institucionais, Programa de Iniciação Científica (<https://pibic.ufra.edu.br/>).

2 MODALIDADES, NÚMERO E VALOR DAS BOLSAS, E NÚMERO DE ORIENTANDOS

2.1 MODALIDADES DAS BOLSAS

2.1.1 PIBIC

CNPQ: pagamento mensal de uma bolsa **de R\$700,00 (setecentos reais)**, com duração de até 12 (doze) meses.

- Número de bolsas: 96 (noventa e seis).

CNPQ-AÇÃO AFIRMATIVA: pagamento mensal de uma bolsa **de R\$700,00 (setecentos reais)**, com duração de até 12 (doze) meses, para discentes cuja inserção no ambiente acadêmico se deu por uma ação afirmativa.

- Número de bolsas: 11 (onze).

FAPESPA: pagamento mensal de uma bolsa de R\$700,00 (setecentos reais), com duração de até 12 (doze) meses.

UFRA: pagamento mensal de uma bolsa de R\$700,00 (setecentos reais), com duração de até 12 (doze) meses.

- Disponibilidade orçamentária na ação 20GK - Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão.
- Número de bolsas: 45 (quarenta e cinco).

2.1.2 PIVIC: sem pagamento de bolsa.

2.1.3 PIBIC-ENSINO MÉDIO

CNPQ: pagamento mensal de uma bolsa de R\$300,00 (trezentos reais), com duração de até 12 (doze) meses.

- Número de bolsas: 12 (doze).

UFRA: pagamento mensal de uma bolsa de R\$300,00 (trezentos reais), com duração de até 12 (doze) meses.

- Disponibilidade orçamentária na ação 20GK - Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão.
- Número de bolsas: 07 (sete).

2.1.4 PIBITI

CNPQ: pagamento mensal de uma bolsa de R\$700,00 (setecentos reais), com duração de até 12 (doze) meses.

- Número de bolsas: 08 (oito).

FAPESPA: pagamento mensal de uma bolsa de R\$700,00 (setecentos reais), com duração de até 12 (doze) meses.

UFRA: pagamento mensal de uma bolsa de R\$700,00 (setecentos reais), com duração de até 12 (doze) meses.

- Disponibilidade orçamentária na ação 20GK - Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão.
- Número de bolsas: 08 (oito).

2.1.5 PIVITI: sem pagamento de bolsa.

2.1.6 IC FORMA PARÁ: pagamento mensal de uma bolsa de R\$700,00 (setecentos reais), com duração de até 12 (doze) meses.

2.1.7 IC FORMA PARÁ Voluntário: sem pagamento de bolsa.

2.2 NÚMERO E VALOR DAS BOLSAS

O número e o valor das bolsas a serem disponibilizadas neste edital estão condicionados às dotações orçamentárias anualmente consignadas pelo Ministério da Educação (MEC), aos recursos financeiros destinados à UFRA e ao quantitativo proveniente das agências CNPQ e FAPESPA, para cada modalidade de bolsa (PIBIC, PIBIC-AF, PIBIC-EM, PIBITI, IC FORMA PARÁ).

2.3 NÚMERO DE ORIENTANDOS

Os orientadores proponentes devem indicar, no momento devido, no máximo cinco (5) indicações para cada categoria e para discentes de ensino médio até três (3) indicações, cumulativamente. Dessa forma, são até (5) indicações para PIBIC/PIVIC, até 5 indicações para PIBITI/PIVITI, até 5 indicações para PIBIC/PIVIC FORMA PARÁ e até três (3) indicações para PIBIC-EM.

3 REQUISITOS DO(A) ORIENTADOR(A) PARA CONCORRER AO PROGRAMA PROICT

3.1 Ser docente ou técnico de nível superior do quadro permanente da UFRA;

3.2 Ser professor visitante, professor colaborador aposentado ou em estágio Pós-Doutoral (Pós-Doc), com atuação na pós-graduação *stricto sensu* da UFRA e com a vigência do contrato com a Instituição abrangendo o período de setembro de 2025 a agosto de 2026;

3.3 Não estar afastado ou licenciado integralmente da UFRA até a data da implementação da bolsa, exceto nos casos de afastamentos para cursar pós-doutorado ou licença maternidade/médica, desde que não ultrapasse o período de 6 (seis) meses;

3.3.1 Nos casos de afastamento citados no item 3.3, o orientador deverá indicar um coorientador vinculado à UFRA e com titulação mínima de mestre;

3.3.2 O coorientador poderá atuar pelo prazo máximo de até 06 (seis) meses e receberá certificado de coorientação emitido pela PROPED;

3.3.3 Em casos em que o orientador se tornar inativo (*e.g.* redistribuição, transferência, exoneração ou falecimento), a orientação poderá ser substituída, preferencialmente, na seguinte ordem: pelo coordenador do projeto cadastrado na PROPED, ou pelo vice coordenador do projeto, ou por um dos pesquisadores colaboradores do projeto. Não havendo pesquisadores aptos para assumir a orientação, a consulta será feita para a direção da unidade acadêmica (Instituto ou *Campus*) de lotação do orientador falecido;

3.4 Possuir título de mestre ou doutor;

3.5 Possuir Currículo Lattes atualizado em 2025;

3.6 Ser líder ou membro pesquisador de grupo de pesquisa criado pela UFRA, constante e atualizado no Diretório de Grupos de Pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico CNPq;

3.7 Coordenar ou participar de projeto de pesquisa cadastrado na PROPED com status “*em Andamento*”, inserido no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) até dia 11/07/2025, e com **vigência mínima até 31 de agosto de 2026**;

3.8 Serão propostas elegíveis a este edital apenas se atenderem aos itens 3.1 a 3.7.

3.9 Para concorrer a modalidade **IC FORMA PARÁ** o orientador deve apresentar todos os requisitos listados nos itens 3.1 a 3.7, e ser docente em exercício no PROJETO FORMA PARÁ da UFRA (convênios 002/2020, 011/2021, 022/2022 e 041/2022 SECTET/UFRA/FADESP). Docentes que ocupam cargos de coordenador de curso no projeto, mas que não estejam ministrando disciplinas no mesmo projeto, não são elegíveis para esta modalidade.

4 OBRIGAÇÕES DO(A) ORIENTADOR(A)

4.1 Todas as obrigações dos orientadores estão disponíveis na [IN Nº 16/2023](#), Artigo 21 do capítulo IV, artigo 28 do capítulo VI e artigos 36 a 38 do artigo IX, e podem ser consultadas através do endereço <https://proped.ufra.edu.br/>;

4.2 No momento da inscrição, informar à PROPED, através do [Formulário Curricular do Orientador \(FCO\) on-line](#) a atuação profissional/acadêmica atual dos bolsistas e/ou voluntários dos anos 2020 a 2024;

4.3 Após a divulgação do resultado final desta seleção, encaminhar, no prazo e forma previstos neste Edital, o Plano de Trabalho individual em conjunto com a documentação de cada bolsista e/ou voluntário indicado;

4.4 Participar e acompanhar, obrigatoriamente, a apresentação dos bolsistas e/ou voluntários, por ocasião do Seminário de Iniciação Científica que ocorrerá no **VI Conecta UFRA em 2026**;

4.5 Encaminhar à PROPED o relatório parcial (até 02 de março de 2026) e o relatório final do bolsista e/ou voluntário (até 30 de setembro de 2026), contendo assinaturas do bolsista e/ou voluntário e do orientador;

4.6 O não cumprimento de quaisquer obrigações dos orientadores ([IN Nº 16/2023](#), Artigo 21 do capítulo IV, artigo 28 do capítulo VI e artigos 36 a 38 do artigo IX) e itens deste edital, implicará no impedimento de participação do orientador no processo seletivo do ano seguinte para os próximos editais PROICT/UFRA.

5 REQUISITOS E DEVERES DO(A) BOLSISTA PIBIC, PIBIC-AF, PIBITI, IC FORMA PARÁ

5.1 Todos os requisitos e deveres obrigações dos discentes estão disponíveis na Instrução Normativa 16/2023, capítulo IV, Artigos 22 e 23, e podem ser consultadas através do endereço <https://proped.ufra.edu.br/>;

5.2 Ser pré-selecionado e indicado pelo orientador;

5.3 Estar regularmente matriculado a partir do segundo período em cursos de graduação da UFRA. Para IC FORMA PARÁ, o discente deve estar matriculado em cursos relacionados ao PROJETO FORMA PARÁ da UFRA (convênios 002/2020, 011/2021, 022/2022 e 041/2022 SECTET/UFRA/FADESP).

5.4 Apresentar Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) maior ou igual a 6,0 (seis);

5.5 Possuir Currículo Lattes atualizado em 2025;

- 5.6** Não acumular a bolsa PIBIC/PIBIC-AF/PIBITI com quaisquer bolsas de outros programas.
- 5.7** Não possuir vínculo empregatício. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei nº 11.788/2008.
- 5.8** Preencher os requisitos de participação estabelecidos neste Edital e [IN Nº 16/2023](#) do Programa Institucional de apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento Tecnológico (<https://proped.ufra.edu.br/>);
- 5.9** Devolver, em valores atualizados, a(s) bolsa(s) recebida(s) indevidamente, nos casos de infringência ao disposto neste Edital e/ou [IN Nº 16/2023](#);
- 5.10** Cumprir 20 (vinte) horas semanais de atividades como bolsista do PIBIC/PIBIC-AF/PIBITI, IC FORMA PARÁ;
- 5.11** O não cumprimento do disposto nos itens supracitados (5.1 a 5.10) implicará no impedimento da participação do(a) discente no processo seletivo atual do PROICT;
- 5.12** Possuir conta corrente atualizada e ativa, de preferência do Banco do Brasil;
- 5.13** Entregar ao orientador o relatório parcial e final de bolsista assinados no prazo estabelecido, para encaminhamento pelo orientador à PROPED do relatório parcial do bolsista até 02 de março de 2026, e do relatório final do bolsista até 30 de setembro de 2026;
- 5.14** O não cumprimento do item 5.13 implicará no impedimento da participação do(a) discente no processo seletivo do ano seguinte do PROICT.

6 REQUISITOS E DEVERES DO(A) BOLSISTA PIBIC-EM

- 6.1** Todos os requisitos e deveres obrigações dos discentes estão disponíveis na [IN Nº 16/2023](#), capítulo IV, Artigos 22 e 23;
- 6.2** Ser pré-selecionado e indicado pelo orientador;
- 6.3** Estar regularmente matriculado em escola de nível médio do Estado do Pará, preferencialmente pública do ensino Regular, ou escola militar, escola técnica, ou ainda escola privada;
- 6.4** Não estar cursando o último ano do ensino médio;
- 6.5** Não acumular a bolsa PIBIC-EM com quaisquer bolsas de outros programas.
- 6.6** Mostrar bom desempenho, comprovado pelo Histórico Escolar;
- 6.7** Ter currículo cadastrado e publicado na Plataforma Lattes do CNPq e atualizado em 2025;
- 6.8** Não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza;
- 6.9** Cumprir 10 (dez) horas semanais de atividades como bolsista do PIBIC-EM;
- 6.10** O não cumprimento do disposto nos itens supracitados (6.1 a 6.9) implicará no impedimento da participação do(a) discente no processo seletivo atual do PROICT;
- 6.11** Possuir conta corrente atualizada e ativa do Banco do Brasil, como requisito do CNPq;
- 6.12** Entregar o relatório parcial e final de bolsista assinados ao orientador no prazo estabelecido, para encaminhamento pelo orientador à PROPED do relatório parcial do bolsista até 02 de março de 2026, e do relatório final do bolsista até 30 de setembro de 2026;
- 6.13** O não cumprimento do item 6.12 implicará no impedimento da participação do(a) discente no processo seletivo do PROICT no ano seguinte.

7 REQUISITOS E DEVERES DO(A) VOLUNTÁRIO(A) (PIVIC/PIVITI)

- 7.1 Todos os requisitos e deveres obrigações dos discentes estão disponíveis na [IN N° 16/2023](#), capítulo IV, Artigos 22 e 23;
- 7.2 Ser pré-selecionado e indicado pelo orientador;
- 7.3 Estar regularmente matriculado, a partir do segundo período, em cursos de graduação da UFRA;
- 7.4 Apresentar Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) maior ou igual a 6,0 (seis);
- 7.5 Possuir Currículo Lattes atualizado em 2025;
- 7.6 Preencher os requisitos de participação estabelecidos neste Edital e na [IN N° 16/2023](#) dos Programas Institucionais de apoio à Pesquisa, ao Desenvolvimento Tecnológico;
- 7.7 Cumprir 20 (vinte) horas semanais de atividades como voluntário do PIVIC/PIVITI;
- 7.8 Entregar o relatório parcial e final de voluntário assinados ao orientador no prazo estabelecido, para encaminhamento pelo orientador à PROPED do relatório parcial do voluntário até 02 de março de 2026, e do relatório final do voluntário até 30 de setembro de 2026;
- 7.9 O não cumprimento do disposto nos itens supracitados (7.1 a 7.7) implicará no impedimento da participação do(a) discente no processo seletivo atual do PROICT;
- 7.10 O não cumprimento do item 7.8 implicará no impedimento da participação do(a) discente no processo seletivo do ano seguinte do PROICT.

8 PROCEDIMENTOS PARA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

- 8.1 A submissão de proposta para o processo seletivo de que trata este Edital ocorrerá, **exclusivamente**, por meio digital (formulário), no período entre o **dia 12 de maio de 2025 e o dia 03 de junho de 2025, até às 23h59min**;
- 8.2 O orientador proponente deverá preencher o [Formulário Curricular do Orientador \(FCO\) on-line](#) de acordo com o item 9 deste edital, pelo *e-mail* institucional (@ufra.edu.br).
- 8.3 A proposta submetida somente será considerada válida se contiver o [Formulário Curricular do Orientador \(FCO\) on-line](#) preenchido até o prazo determinado com toda a documentação necessária;
- 8.4 Não será permitida a entrega de qualquer documentação exigida para submissão da proposta por meio impresso, por e-mail, via processo SIPAC, ou fora do prazo de submissão (item 8.1);
- 8.5 Serão indeferidas, sem direito a recurso, as propostas incompletas, submetidas de forma indevida do especificado nos itens 8, 9 e 10 deste Edital e/ou fora do prazo de inscrição;
- 8.6 O orientador proponente poderá submeter proposta ainda que afastado, desde que apresente declaração comprovando que o término do afastamento ocorrerá antes do período de vigência do ciclo corrente (2025-2026);
- 8.7 Caso o orientador proponente envie mais de uma proposta dentro do prazo estabelecido neste edital, será considerado apenas o último envio para fins de avaliação.

9 FORMULÁRIO CURRICULAR DO ORIENTADOR (FCO) ON-LINE ([link](#))

- 9.1** Todas as informações a serem preenchidas no [Formulário Curricular do Orientador \(FCO\) on-line](#) estão no **Anexo I** deste Edital;
- 9.2** Dados pessoais e titulação;
- 9.3** Se esteve afastada(o) para licença maternidade/adotante nos últimos **5 anos (de 2021 a 2025)** de exercício;
- 9.4** Nome do grupo de pesquisa em que o projeto de pesquisa/projeto de desenvolvimento tecnológico cadastrado está inserido. O mesmo precisa estar certificado pela UFRA;
- 9.5** Informações dos bolsistas e voluntários orientados entre 2021 e 2025 (de qualquer uma das modalidades), se houver;
- 9.6** Informações de produção e orientações científicas serão preenchidas de acordo com o Anexo I para o período de 2021 a maio de 2025;
- 9.7** Somente as informações preenchidas no [FCO on-line](#) serão avaliadas para fins de contabilização de pontuação.

10 DOCUMENTAÇÃO DO ORIENTADOR PARA ENVIO

- 10.1** Toda a documentação do orientador deverá ser anexada no [Formulário Curricular do Orientador \(FCO\) online](#). Esta documentação deve compor um **único documento em formato PDF** (não protegido), **ordenada obrigatoriamente na ordem dos itens 10.2 a 10.5**.
- 10.2** O nome do arquivo deverá ser o nome do orientador proponente sem acentuação e sem espaços e Instituto/Campus (Nome_Completo_Instituto/Campus_complementar2025);
- 10.3** O currículo Lattes do orientador proponente deverá estar atualizado em **2025**, e deverá ser editado contendo somente as informações de pré-requisitos do orientador (item 3 deste edital) e informações de produção e orientações científicas correspondentes ao período de janeiro de 2021 a maio de 2025.
- 10.3.1** Para gerar a versão em PDF do Currículo Lattes editado [siga o passo a passo](#): Plataforma Lattes > atualizar currículo > login e senha > no menu à esquerda > gerar página para impressão > selecione apenas os ícones necessários para este edital no período de 2021-2025 > confirme > e gere o PDF para impressão ou para salvar.
- 10.4** No caso de professor visitante, professor colaborador aposentado e Pós-Doc com atuação na pós-graduação *stricto sensu* da UFRA, é necessário que estas informações constem no Currículo Lattes enviado pelo orientador proponente com a **numeração das respectivas portarias** para consulta on-line. **Na ausência de documento disponível para conferência on-line, este precisará ser enviado na submissão da proposta, junto ao Currículo Lattes.**
- 10.5** Comprovante ou declaração do SIGAA de disciplina já ministrada como docente no PROJETO FORMA PARÁ da UFRA para orientadores que vão concorrer a modalidade IC FORMA PARÁ (convênios 002/2020, 011/2021, 022/2022 e 041/2022 SECTET/UFRA/FADESP);
- 10.6** Portaria de afastamento para as proponentes beneficiárias de LICENÇA MATERNIDADE ou LICENÇA ADOTANTE nos últimos **5 anos (2021 a 2025)**;

10.6.1 Com o objetivo de reconhecer o direito das pesquisadoras que se afastaram das atividades de pesquisa da Universidade em decorrência da licença maternidade/adotante e buscando reduzir o impacto do nascimento e adoção de filhos na carreira das cientistas, este edital considerará o período de afastamento para contabilização da pontuação curricular. A prerrogativa também se aplica a todos aqueles que atendem a legislação.

10.6.2 A ampliação do período considerado se dará da seguinte forma:

10.6.2.1 Para proponentes que foram beneficiárias de LICENÇA MATERNIDADE ou LICENÇA ADOTANTE a partir de primeiro de janeiro de 2021, serão considerados dois (2) anos a mais na avaliação do Currículo Lattes para cada licença. Na prática, isso quer dizer que, caso a pesquisadora tenha sido mãe nos últimos cinco anos, seu currículo será avaliado considerando os **últimos sete anos (2019-2025)**.

10.6.2.2 As licenças no período são cumulativas, ou seja, em caso de mais de um filho (não gêmeos) no período de 5 anos (2021 a 2025), será contabilizado dois anos a mais para cada licença. No caso de um segundo filho, o período da avaliação do currículo contempla mais dois anos anteriores, se for o caso, de **2017-2025**. A LICENÇA MATERNIDADE ou LICENÇA ADOTANTE deverá ser declarada, com comprovação, no momento da submissão da proposta. Esta regra NÃO se aplica para licença paternidade.

10.7 Toda a documentação que necessite de assinatura deverá ser assinada, e anexada no formulário, como especificado neste Edital. Caso não seja possível a impressão e digitalização dos documentos, serão admitidas, excepcionalmente, assinaturas digitalizadas;

10.7.1 Em caso de apresentação de documentos com assinaturas digitalizadas, a Coordenação do PROICT pode, a qualquer tempo, solicitar a substituição da documentação.

11 AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E DISTRIBUIÇÃO DOS DISCENTES (BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS)

11.1 A avaliação das propostas submetidas a este Edital será baseada no total de pontos da produção e orientação científica dos orientadores proponentes obtidos no [Formulário Curricular do Orientador \(FCO\) on-line](#) preenchido e enviado;

11.2 A avaliação das propostas será realizada em duas etapas concomitantes: análise da pontuação do FCO do orientador proponente de acordo com o disposto no Anexo I deste Edital e exame documental realizado pelo Comitê Institucional Interno do PROICT;

11.3 Serão indeferidas as propostas consideradas incompletas e/ou que não estejam em conformidade com as exigências deste Edital;

11.4 As propostas deferidas seguirão para a etapa de indicação de discentes e de distribuição de cotas de bolsa. A classificação neste edital **NÃO** garante as cotas de bolsas;

11.5 O número total de bolsas a serem distribuídas dependerá da quantidade de bolsas concedidas à UFPA pelas agências de fomento (CNPq e FAPESPA) e das cotas disponibilizadas pela própria instituição (item 2.2 deste edital);

11.6 O presente edital **não prevê pontuação mínima** para a classificação do orientador proponente;

11.7 Os orientadores proponentes serão ranqueados dentro de duas categorias, respectivamente: 1. Docentes permanentes (DP) de pós-graduação da UFPA; e, sequencialmente, 2. Não DP de pós-

graduação da UFRA. Em cada categoria, a distribuição das bolsas seguirá a ordem decrescente da pontuação do [FCO on-line](#) de cada orientador proponente. Caso o número total de bolsas seja maior que o número total de orientadores aptos a recebê-las, haverá nova distribuição, seguindo o mesmo critério, até que se esgote o número de bolsas disponíveis;

11.8 Discentes indicados a bolsistas que estiverem no penúltimo ou último semestre do curso receberão bolsas de cotas disponibilizadas pela própria instituição (PIBIC-UFRA), se houver disponibilidade das mesmas;

11.9 Discentes indicados como bolsistas que não puderem ser cadastrados no sistema CNPq por algum motivo externo (CPF bloqueado, falta de atualização do Currículo Lattes, conta corrente do Banco do Brasil não ativa etc), receberão bolsas PIBIC UFRA, independentemente da ordem de classificação;

11.10 Discentes indicados como ingressantes na universidade através de ações afirmativas receberão bolsas de cotas **Ações Afirmativas**, se houver disponibilidade das mesmas.

12 RESULTADO PRELIMINAR E RECURSOS

12.1 O Resultado Preliminar desta seleção será divulgado no site da PROPED (<https://proped.ufra.edu.br/>) e PIBIC (<https://pibic.ufra.edu.br/>), conforme o cronograma previsto no item **17**.

12.2 A ordem de classificação dos aprovados respeitará os critérios descritos no item 11.7 deste edital;

12.2.1 As bolsas serão alocadas primeiramente nas agências de fomento que já tenham confirmado suas cotas à Instituição;

12.3 No prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do Resultado Preliminar, o orientador proponente poderá apresentar **recurso endereçado à PROPED, exclusivamente através do formulário eletrônico para recurso**, com a justificativa detalhada, de acordo com o Anexo II deste edital;

12.3.1 Não serão consideradas, para fins de reavaliação, quaisquer eventuais modificações na pontuação do [Formulário Curricular do Orientador \(FCO\) on-line](#) em razão de alterações ocorridas no Currículo Lattes após submissão da proposta;

12.4 Os recursos serão analisados e julgados deferidos ou não pelo Comitê Institucional Interno do PROICT;

12.5 Após o julgamento dos recursos, a PROPED divulgará o Resultado Final desta seleção.

13 RESULTADO FINAL

13.1 O resultado final será divulgado no site da UFRA – <https://novo.ufra.edu.br/>, da PROPED-<https://proped.ufra.edu.br/> e PIBIC - <https://pibic.ufra.edu.br/>.

13.2 Após a divulgação do resultado final, o orientador contemplado deverá encaminhar exclusivamente via [Formulário on-line do Discente](#) toda a documentação exigida dos bolsistas e voluntários de acordo com o item 14 deste Edital, seguindo o cronograma apresentado no **item 17**;

14 DOCUMENTAÇÃO DO BOLSISTA E DO VOLUNTÁRIO A SER ENVIADA APÓS O RESULTADO FINAL

14.1 A indicação dos bolsistas e voluntários ocorrerá após a divulgação do resultado final dos orientadores e com o envio da seguinte documentação:

14.2 Preenchimento do [Formulário on-line do Discente](#) informando dados pessoais para cada discente indicado e informações relativas ao seu plano de trabalho;

14.2.1 [Termo](#) de compromisso do Orientador e discente, assinado (Anexo II);

14.2.2 [Declaração](#) de Reconhecimento de Direitos de Propriedade Intelectual, exclusivo para candidaturas à modalidade PIBITI (Anexo III);

14.2.3 [Termo](#) de Autorização do responsável legal do discente indicado para modalidade PIBIC-EM, exclusivo para candidaturas nesta modalidade (Anexo IV);

14.2.4 Comprovante bancário de conta corrente do bolsista (cópia do cartão ou documento formal equivalente) contendo o nome do banco, o número da agência e o número da conta corrente atualizada em nome do bolsista. **A conta deve estar ativa** para evitar cancelamento da cota recebida. O bolsista será informado sobre a bolsa recebida, e, se contemplado com bolsa PIBIC-CNPq, PIBIC-EM CNPq ou CNPq-AF deve, obrigatoriamente, possuir conta corrente ativa no Banco do Brasil, como requisito do CNPq;

14.2.5 [Plano de trabalho](#) (assinado pelo discente indicado e pelo orientador);

14.2.5.1 Serão indeferidos os planos de trabalhos semelhantes entre os indicados, planos sem vínculo ao projeto cadastrado ou cujo projeto não cumprir as exigências dos itens 3.7, bem como aqueles planos que não contribuam para a formação científica do discente indicado;

14.2.5.2 Em caso de indeferimento do plano de trabalho do discente, o orientador terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para encaminhar novo plano de trabalho, exclusivamente no endereço eletrônico proict@ufpa.edu.br para nova análise, com assunto de e-mail: “Nome completo orientador, Edital 02/2025 PROPED/UFPA, “NOVO PLANO DE TRABALHO- DISCENTE- NOME COMPLETO”;

14.2.5.3 Será aceita a troca de Plano de Trabalho do discente até o dia 02 de março de 2026, somente com justificativa plausível, que será analisada e julgada pelo Comitê Institucional Interno do PROICT. Esta solicitação deve ser feita via [formulário próprio](#) endereçado ao e-mail proict@ufpa.edu.br e os dados anexados no [formulário eletrônico](#);

14.2.6 Currículo Lattes atualizado em 2025;

14.3 Caso o orientador contemplado não encaminhe a documentação dos discentes indicados no prazo do cronograma deste edital (**item 17**) e na forma estabelecidos neste Edital, a sua participação no PROICT será cancelada;

14.4 Serão desconsideradas as indicações que apresentarem documentação incompleta e fora do prazo.

15 EFETIVAÇÃO DA BOLSA

15.1 A efetivação das bolsas seguirá realizada após a divulgação da lista dos discentes e planos de trabalhos aptos, e assim que as cotas das agências financiadoras forem disponibilizadas;

15.2 Para a efetivação das bolsas do CNPq o discente receberá em seu e-mail (mesmo e-mail cadastrado na Plataforma Currículo Lattes CNPq) o link para assinar o termo de concessão de bolsa, que é realizado diretamente na Plataforma Carlos Chagas e nos prazos estabelecidos pelo CNPq. Por isso, os discentes devem ficar atentos a este e-mail, sob pena de atrasos ou cancelamento no recebimento da bolsa. Esta responsabilidade é inteiramente do discente e do orientador;

15.3 Para os bolsistas FAPESPA a efetivação da bolsa só se dará pelo pré-cadastro na [plataforma da FAPESPA](#) e, posteriormente, pela assinatura do termo de concessão de bolsa dentro do sistema, nos prazos estabelecidos pela FAPESPA, que será enviado para o e-mail informado no cadastro na plataforma. Por isso, os discentes devem ficar atentos ao e-mail para realizar a assinatura, sob pena de atrasos ou cancelamento no recebimento da bolsa. Esta responsabilidade é inteiramente do discente e do orientador;

15.4 A não efetivação da bolsa do candidato indicado por pendências de documentação, e a não indicação de um segundo candidato de perfil similar, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis pelo orientador após comunicação da PROPED, implicará na perda daquela mensalidade da bolsa e sem direito a pagamentos retroativos;

15.5 Em caso de ampliação no número de cotas disponibilizadas pelas agências de fomento à UFRA ou sobra de cotas devido ao não atendimento dos critérios dispostos neste edital por orientadores classificados ou bolsistas indicados, as cotas serão distribuídas de acordo com os critérios previstos neste Edital;

15.6 No caso de interrupção, redução ou cancelamento de cotas de bolsa pelas agências de fomento, a UFRA não se responsabilizará pela manutenção do pagamento destas bolsas.

16 EXECUÇÃO DO PROICT, CERTIFICAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS/VOLUNTÁRIOS

16.1 Os discentes participantes do PROICT farão jus ao recebimento de certificação, caso tenham cumprido todas as exigências do programa. Maiores detalhes podem ser conferidos no capítulo VIII, artigos 34 e 35 da [IN Nº 16/2023](#);

16.2 Em caso de substituição do discente, o orientador poderá indicar outro discente, com perfil similar ao do bolsista e/ou voluntário substituído, **desde que respeitado o disposto neste Edital** e a data limite de **02 de março de 2026**. O pedido de substituição deve ser feito via [formulário próprio de substituição](#) endereçado ao e-mail proict@ufra.edu.br, anexado ao [formulário eletrônico](#) e só poderá ocorrer **uma vez** durante toda a vigência do ciclo;

16.3 A substituição também deverá atender as normas específicas das agências financiadoras, se for o caso, e o discente deve preencher os requisitos dos itens 5, 6, ou 7 deste edital, dependendo da modalidade indicada;

16.4 Para fins de pagamento de bolsa, as substituições deverão ser solicitadas até o décimo dia do mês corrente, caso contrário, a alteração na folha de pagamento do bolsista ocorrerá somente no mês posterior;

16.5 Após a data limite, a substituição não será mais permitida, acarretando a perda da cota em caso de desligamento do bolsista e/ou voluntário.

17 CRONOGRAMA

O cronograma de atividades é apresentado no quadro abaixo:

ATIVIDADES	DATAS
Lançamento do Edital 02/2025.	12/05/2025
Disponibilização dos formulários no site https://pibic.ufra.edu.br/	12/05/2025
Limite para cadastro e para mudança no status (para “ <i>em andamento</i> ”) do projeto de pesquisa do orientador no SIGAA.	11/07/2025
Data limite para submissão da(s) proposta(s) FCO – orientador.	03/06/2025
Organização das submissões para envio ao Comitê Científico – PROPED.	04/06 a 08/2025
Julgamento das propostas pelo Comitê Interno do PROICT.	09/06 a 16/06/2025
Elaboração do Resultado preliminar dos orientadores – PROPED.	17/06 a 23/06/2025
Divulgação do RESULTADO PRELIMINAR dos orientadores.	24/06/2025
Apresentação de recursos - exclusivamente por meio do formulário on-line .	25 a 27/06/2025
Apreciação de recursos pelo Comitê Institucional Interno do PROICT.	27 a 30/06/2025
Divulgação do RESULTADO FINAL dos orientadores.	30/06/2025
Indicação entrega de documentos dos discentes candidatos.	01/07 a 21/07/2025
Apreciação das indicações – PROPED	22/07 a 04/08/2025
Divulgação PRELIMINAR da lista dos discentes e planos de trabalhos aptos.	05/08/2025
Apresentação de recursos - exclusivamente por meio do formulário on-line	06/08 a 08/08/2025
Apreciação de recursos pela PROPED.	11/08 a 15/08/2025
Divulgação FINAL da lista dos discentes e planos de trabalhos aptos.	18/08/2025
Implementação das bolsas junto às agências de fomento.	19 a 29/08/2025
Vigência do ciclo para bolsistas e voluntários.	01/09/2025 a 31/08/2026



18 COMITÊ INSTITUCIONAL INTERNO PROICT/UFRA

PRESIDENTE:

Luciana Silva Ribeiro Martins - Coordenadora do PROICT/UFRA

COMITÊ CAPANEMA:

Andre Luiz Perez Magalhães

Geovane Silva Belo

Lucas da Silva Santos

COMITÊ CAPITÃO POÇO:

Leonardo Pequeno Reis

Lucas Cavalcante da Costa

Suzana Cruz de Aquino Monteiro

COMITÊ ICA:

Carlos Gutemberg De Souza Teles Junior

Daniel Pereira Pinheiro

Mônica Trindade De Abreu

COMITÊ ICIBE:

Andrea da Silva Miranda

Milena Marília Nogueira de Andrade

Rafael Almeida Flores

COMITÊ ISARH:

Adriano Marlison Leão de Sousa

Flávio de Almeida Alves Junior

Helaine Cristine Gonçalves Pires

COMITÊ ISPA:

Isis De Freitas Espeschit Braga

Marcella Katheryne Marques Bernal

Sabrina Alves Da Silva

COMITÊ PARAGOMINAS:

Anderson Gonçalves Da Silva

Juliana Nascimento Duarte Rodrigues

Marcus De Barros Braga



COMITÊ PARAUAPEBAS:

Adriana Maria Griebeler
Pedro Felipe dos Reis Soares
Mikael Henrique de Jesus Batista

COMITÊ TOMÉ AÇU:

Adriano Bicioni Pacheco
Marcela Cunha Monteiro Bernadi
Bianca Dorothea Batista

BOLSISTAS PRODUTIVIDADE EM PESQUISA (PQ) DO CNPQ/UFRA

Allan Klynger da Silva Lobato
Ana Rita de Lima
Antonio Rodrigues Fernandes
Daiany Iris Gomes
Divino Vicente Silverio
Elane Guerreiro Giese
Érika Renata Branco
Frederico Ozanan Barros Monteiro
Gisele Barata da Silva
Igor Guerreiro Hamoy
Paulo Jorge de Oliveira Ponte de Souza
Rafael Mezzomo
Thiago Carvalho da Silva
Washington Luiz Assunção Pereira

19 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

19.1 Os casos omissos serão analisados e julgados pela PROPED.

19.2 Toda comunicação será realizada através do e-mail institucional proict@ufra.edu.br.

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO (PROPED)

Campus da UFRA –Ed. Rubens Lima

Av. Presidente Tancredo Neves 2501, CEP: 66570-000. Bairro: Terra Firme.

Belém – Pará

proict@ufra.edu.br

Belém, 09 de maio de 2025.

Profª. GISELE BARATA DA SILVA

PRÓ-REITORA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

Prof. BRUNO MOURA MONTEIRO

DIRETOR DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

Profª. LUCIANA SILVA RIBEIRO MARTINS

**PRESIDENTE DO COMITÊ INSTITUCIONAL INTERNO DO PROICT
GERENTE DE DIVISÃO DE PROJETOS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
TECNOLÓGICO**

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO
PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA
ANEXO I

FORMULÁRIO CURRICULAR DO(A) ORIENTADOR(A) CICLO 2025/2026
válido para simples conferência ordenado conforme [\(FCO\) Formulário On-line.](#)

QUADRO DE PONTUAÇÃO (2021-2025)*		
	PONTOS	VALOR UNITÁRIO
A. PRODUÇÃO (2021-2025)		
1. Artigos completos publicados em periódicos, de acordo com a pontuação total no Lattes, emitida pela tabela Qualis2020 Sucupira nos últimos 5 anos. Para baixar a extensão “Qualis no Lattes” do Google Chrome, siga o passo-a-passo .		
1.1 Pontuação total dos artigos publicados, de acordo com a extensão “ Qualis no Lattes ”		
2. Trabalhos publicados em anais de eventos científicos		
2.1 Artigo completo	5	
3. Trabalhos publicados em anais de eventos científicos (pontuação específica para áreas de Ciência da Computação, Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas e Linguística, Letras e Artes)		
3.1 Artigo completo, com DOI, publicado em evento científico das áreas	100	
3.2 Artigo completo, sem DOI, publicado em evento científico das áreas	5	
4. Livro (ou <i>ebook</i>) ou capítulo de livro (ou de <i>ebook</i>) com: ISBN (ou ISSN, para obras seriadas); Mínimo de 50 páginas (segundo definição da Associação Brasileira de Normas Técnicas, ABNT); Publicação por editora pública ou privada, associação científica e/ou cultural, instituição de pesquisa ou órgão oficial; e Ficha catalográfica ou conjunto similar de informações (De acordo com a Portaria no 151 de 2018 CAPES, GT de Livros, termos para livro técnico-científico especializado, link http://uploads.capes.gov.br/files/classificacao_livros_ap.pdf)		
4.1 Autoria de Livro (ou <i>ebook</i>) técnico-científico especializado (Edição Internacional)	100	
4.2 Autoria de Livro (ou <i>ebook</i>) técnico-científico especializado (Ed. Nacional/Local)	90	
4.3 Autoria de Capítulo de Livro (ou <i>ebook</i>) técnico-científico especializado (Ed. Internacional)	80	
4.4 Autoria de Capítulo de Livro (ou <i>ebook</i>) técnico-científico especializado (Ed. Nacional/Local)	70	
4.5 Organização de Livro (ou <i>ebook</i>) técnico-científico especializado (Ed. Internacional)	100	
4.6 Organização de Livro (ou <i>ebook</i>) técnico-científico especializado (Ed. Nacional/Local)	90	

5. Projeto cadastrado no SIGAA da UFRA		
5.1 Com financiamento aprovado por agência de fomento, empresa ou ONG	25	
6. Propriedade intelectual (GT de produção técnica da CAPES, https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/10062019-producao-tecnica-pdf)		
6.1 Patente, processo ou produto licenciado	200	
6.2 Patente concedida	100	
6.3 Processo ou produto tecnológico não patenteável registrado no NIT/PROPED/UFRA	50	
6.4 Cultivares	40	
6.5 Software, jogos eletrônicos	30	
6.6 Marca, desenho industrial, indicação geográfica (outros ativos de propriedade intelectual)	20	
6.7 Tecnologia social	20	
B. ORIENTAÇÕES (2021-2025)		
7. Orientações concluídas na UFRA		
7.1 Supervisão de Pós-doutorado	50	
7.2 Tese de Doutorado	50	
7.3 Co-orientação Tese de Doutorado	25	
7.4 Orientação Dissertação de Mestrado	30	
7.5 Co-orientação Dissertação de Mestrado	15	
7.6 Iniciação científica	10	
7.7 Trabalho de conclusão de curso de graduação	5	
8. Orientações concluídas fora da UFRA		
8.1 Supervisão de Pós-doutorado	30	
8.2 Tese de Doutorado	30	
8.3 Co-orientação Tese de Doutorado	15	
8.4 Orientação Dissertação de Mestrado	20	
8.5 Co-orientação Dissertação de Mestrado	10	

***Em casos comprovados de licença maternidade, considerar o exposto no item 10.5 do edital.**

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO
PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DO(A) ORIENTADOR E DISCENTE
PROICT 2025/2026

Dados do(a) Orientador(a)

Nome:	CPF:
Instituto/Campi:	

Dados do(a) Discente

Estudante:		CPF:
Matrícula:	Celular:	Nascimento:
E-mail:		
Curso:		
Tipo de participação *de acordo com o Resultado Final:	☐ PIBIC ☐ PIVIC ☐ PIBIC-EM ☐ PIBITI ☐ PIVITI ☐ IC FORMA PARÁ ☐ Voluntário FORMA PARÁ	
Título do plano de trabalho:		

Dados Bancários do Estudante*

*somente para bolsistas

Banco:	Agência:	Conta Corrente:
---------------	-----------------	------------------------

Pelo presente Termo de Compromisso, o/a discente acima se compromete a realizar o plano de trabalho de Iniciação Científica durante o período de **01/09/2025 a 31/08/2026**, sob as seguintes condições:

1. O(A) BOLSISTA/VOLUNTÁRIO(A) obriga-se a:

1.1. Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa, conforme cronograma proposto.

1.2. Cumprir todas as atividades obrigatórias de acordo com o cronograma disponibilizado no Edital 02/2025 do PROICT da PROPED e com as diretrizes da Instrução Normativa [IN N° 16/2023](#), **quais são elas:**

1.2.1 Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFRA;

1.2.2 Não possuir vínculo empregatício e dedicar-me integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa (*não se aplica aos voluntários*);

1.2.3 Possuir Currículo Lattes atualizado na Plataforma Lattes do CNPq em 2025;

1.2.4 Apresentar, ao completar 06 meses de bolsas (até 02 de março de 2026), um Relatório Parcial, contendo as atividades desenvolvidas no período;

1.2.5 Apresentar, ao término da vigência da bolsa, um Relatório Final de pesquisa (até 30 de setembro de 2026);

1.2.6 Apresentar resumo dos resultados da pesquisa no Seminário de Iniciação Científica de 2026;

1.2.7 Fazer referência à condição de bolsista/voluntário(a) do programa nas publicações e trabalhos apresentados;

1.2.8 Não acumular a bolsa do programa com bolsa de outra agência de fomento à pesquisa, de outras instituições ou da própria UFRA (*não se aplica aos voluntários*);

1.2.9 No caso de desistência da cota, apresentar justificativa escrita e relatório circunstanciado das atividades realizadas;

1.2.10 Devolver ao CNPq, UFRA ou outras, em valores atualizados, a(s) mensalidades(s) recebidas(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos (*não se aplica aos voluntários*);

1.2.11 Informar à Coordenação do PROICT UFRA, seu ingresso em Programa de Pós-Graduação em Instituição do Brasil ou exterior;

1.2.12 Preencher ao final do ciclo o formulário do bolsista/voluntário de autoavaliação do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica que será disponibilizado em época oportuna e divulgado no site oficial da PROPED;

1.2.13 O não cumprimento do disposto nos itens anteriores, implicará o impedimento de participação do(a) discente no processo seletivo do PROICT no ano seguinte, em qualquer modalidade.

2. O(A) Orientador(a) compromete-se a:

2.1 Orientar o (a) bolsista e/ou voluntário (a) nas diferentes fases do trabalho científico, incluindo a elaboração dos relatórios parcial e final e a divulgação dos resultados em congressos, seminários e publicação;

2.2 Incluir o nome do (a) bolsista e/ou voluntário (a) em publicações e trabalhos apresentados em eventos científicos, cujos resultados tiveram a participação efetiva do (a) aluno (a);

2.3 Acompanhar a apresentação dos (as) bolsistas e/ou voluntários (as), por ocasião do Seminário de Iniciação Científica da UFRA;

- 2.4** Encaminhar à PROPED, anexo aos relatórios parcial e final, a declaração de participação e frequência do(a) bolsista e/ou voluntário(a);
- 2.5** Informar à PROPED o destino do (a) seu bolsista e/ou voluntário (a), quando do término de sua graduação;
- 2.6** Informar à PROPED o afastamento do (a) bolsista e/ou voluntário (a) das atividades do projeto por qualquer motivo, inclusive a participação, com ou sem bolsa, em outro programa nacional ou internacional;
- 2.7** Informar imediatamente a Coordenação do PROICT, caso haja necessidade de afastamento por qualquer motivo;
- 2.8** Solicitar, a seu critério, o desligamento do (a) bolsista e/ou voluntário (a), devendo para tal apresentar uma justificativa formal, podendo indicar outro discente para a vaga. A substituição poderá ser feita uma única vez, somente no período de setembro de 2025 a 02 de março de 2026. Em qualquer caso, enviar em [formulário próprio de substituição](#) a solicitação à PROPED **via e-mail proict@ufra.edu.br** e anexado em [formulário eletrônico](#);
- 2.9** Participar das atividades de avaliação do PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA da UFRA (Seminário de Iniciação Científica e Conecta 2026), dentro dos prazos estabelecidos pela PROPED, apresentando pareceres em relatórios parcial e final de bolsistas e/ou voluntários (as) na sua área de conhecimento, ou em áreas correlatas. Em caso de impossibilidade de participação no processo de avaliação, o (a) orientador (a) deverá apresentar justificativa imediatamente após o recebimento da notificação para emitir parecer;
- 2.10** Não repassar a outro(a) docente/técnico(a) a orientação de seu bolsista, exceto quando for permitida a indicação de um(a) coorientador(a), nas ocasiões descritas no item 3.3.1 do Edital PROPED 02/2025;
- 2.11** Não dividir o valor da bolsa entre dois ou mais discentes;
- 2.12** Preencher ao final do ciclo o formulário do orientador de autoavaliação do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica que será disponibilizado em época oportuna e divulgado no site oficial da PROPED;
- 2.13** Cumprir com os itens acima e com as diretrizes da Instrução Normativa [IN N° 16/2023](#) (disponível em www.pibic.ufra.edu.br) tendo ciência de que a não observância dos mesmos, implicará no impedimento de participação do(a) orientador(a) no processo seletivo do PROICT no ano seguinte.

_____, de 2025.

Assinatura do(a) discente

Assinatura do(a) Orientador(a)



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO
PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

ANEXO III
PROICT 2025/2026

**DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE DIREITOS DE PROPRIEDADE
INTELLECTUAL**

Eu, nome completo, pesquisador, profissão de formação, nacionalidade, estado civil, portador da identidade nº identidade, Estado e órgão expedidor, CPF nº, residente e domiciliado (endereço completo contendo logradouro, cidade, Estado e CEP), declaro conhecer e comprometo-me a respeitar a legislação federal, estadual e interna da Universidade Federal Rural da Amazônia (UFRA), em relação aos direitos de Propriedade Intelectual gerados no projeto intitulado "**NOME DO PROJETO**";

Devendo:

1. Comunicar ao Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT/PROPED/UFRA) o desenvolvimento de criações suscetíveis de proteção legal antes de tomar qualquer iniciativa de divulgação dos resultados;
2. Reconhecer a UFRA como detentora de direitos patrimoniais sobre a Propriedade Intelectual gerada no projeto acima citado e a ele relacionada, assegurando-me o direito de figurar como autor/inventor.
3. Autorizar a UFRA a realizar todos os atos necessários à proteção e exploração da Propriedade Intelectual gerada no projeto, ou a que for decorrente dele, e fornecer em tempo hábil todas as informações e documentos necessários.
4. Concordar com a porcentagem de participação a título de incentivo, prevista nas legislações em vigor, sobre os dividendos oriundos da exploração da Propriedade Intelectual gerada.
6. Indicar minha vinculação à UFRA em todas as publicações de dados nele colhidos ou em trabalhos divulgados por qualquer outra forma e meio.

_____, de 2025.

NOME COMPLETO
ORIENTADOR

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO
PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA E AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL DO DISCENTE DO
ENSINO MÉDIO (PIBIC-EM)
PROICT 2025/2026

Eu _____, responsável por
_____, estou ciente das obrigações do(a) mesmo(a)
enquanto bolsista do PIBIC-EM da UFRA e do termo de compromisso firmado, autorizando, assim,
a sua participação.

* Esta autorização tem validade enquanto durar a vigência da bolsa, portanto, deverá permanecer
junto aos documentos do(a) menor, devidamente assinada.

* Esta autorização não dispensa a solicitação de autorização do responsável em casos de
deslocamento.

_____, de 2025.

Assinatura do(a) Responsável